



Câmara de Vereadores de Serrinha
Estado da Bahia

LEI Nº 477/95

**CONCEDE ISENÇÃO DO ISS EM
OBRAS DE REFORMAS NAS ES-
COLAS NESTE MUNICÍPIO.**

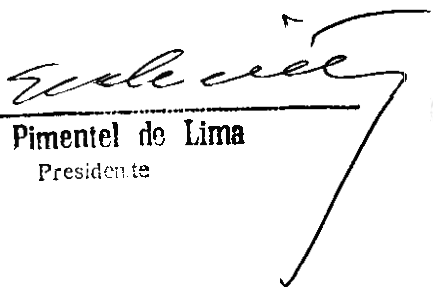
A CÂMARA DE VEREADORES DE SERRINHA-ESTADO DA BAHIA, DECRETA e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

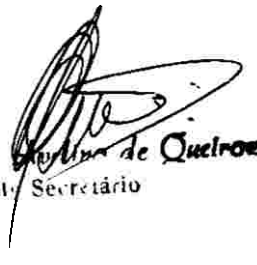
Art. 1º - Fica isenta do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza - ISS, a empresa de construção civil **FAMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede à Av. ACM, 2487, Salvador que está prestando serviços de reformas da Escola Normal de Serrinha, Escola João Trindade e Escola Plínio Carneiro neste Município.

Art. 2º - Esta Lei terá validade durante todo o período de execução das obras referidas no artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRINHA-BA, em 06/06/95.


Elso Pimentel de Lima
Presidente


Eronildo de Queiroz
Secretário